



LEI Nº 761/2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AFILIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OUVIDORES / OMBUDSMAN, SEÇÃO MINAS GERAIS – ABO/MG.

A Câmara Municipal aprovou e, Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado **A AFILIAR-SE E CONTRIBUIR** mensalmente com a Associação Brasileira De Ouvidores / Ombudsman, Seção Minas Gerais – ABO/MG, entidade estadual de representação dos Ouvidores e atividades análogas, afins e complementares no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme disposto em seu estatuto social.

Art. 2º - A afiliação e contribuição visam assegurar, a demonstração e utilização das verbas públicas e execuções orçamentárias e financeiras disponíveis, do Município de Campos Altos por meio do Portal da Transparência desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

I – oferecer sistemas de Portal da Transparência e de Acesso a Informação, indispensáveis às atividades de Ouvidoria, com o atendimento as exigências da Lei da Transparência (LC 131/2009) e da Lei de Acesso a Informação (12.527/2011) e da Lei Municipal **726/2016 de 18 de julho de 2016**.

II – oferecer o sistema de Ouvidoria ABO/MG, onde o cidadão poderá apresentar sugestões, solicitações, reclamações e denúncias;

III – oferecer aplicativos de Ouvidoria APP que reúne a funcionalidade do sistema de Ouvidoria ABO/MG, dentro de uma plataforma online, acessível através de smartphones;



IV - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

V - Outras previstas em convênio.

Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade em valores mensais, sendo que em 2017 o valor será de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

§1º - Para fazer face às despesas com a afiliação a ABO, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ 4.800,00 – Quatro mil e oitocentos reais a conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.01.04.131.0005.2007- Assessoria de Comunicação

3.3.70.41.00 – Contribuições

Fonte: 1.00.00 – Valor R\$ 4.800,00

§2º- Como recursos para a abertura do Crédito Especial Suplementar contido no **§1º** fica parcialmente anulada a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.01.01.04.122.0002.2004 – Manut. Ativ. Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00 – Venc. e Vant. Fixas–Pessoal Civil

Fonte: 1.00.00 – Valor R\$ 4.800,00

§3º- A entidade prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

pelo seu Estatuto.

Art. 4º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Altos – MG, 11 de julho de 2017.

Paulo Cezar de Almeida

Prefeito Municipal



TERMO DE FILIAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Pelo presente instrumento de filiação, o Município de **Campos Altos/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº **18.298190/0001-30**, com sede administrativa situada à Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 -na cidade de **Campos Altos-MG**- CEP: 38970-000, representado neste ato por seu **Prefeito Municipal Sr.PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, inscrito no CPF: 260.122.516-53 e portador da Cédula de Identidade nº M-1.384.307 SSP/MG, com embasamento na lei municipal nº 726/2016 de 18 de julho de 2016 manifesta sua vontade de adesão ao quadro da Associação, a **ABO – Associação Brasileira De Ouvidores / Ombudsman, Seção Minas Gerais**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com Sede Administrativa situada à Rua Paracatu, 1154, Sala 614 - Bairro Santo Agostinho – CEP:30.180-091, em Belo Horizonte – MG., telefone: (31) 2555-7915, inscrita no CNPJ sob o nº 09.267.094/0001-34, subordinando-se aos preceitos estatutários da Entidade e às cláusulas abaixo.

A presente filiação concede ao associado o direito a utilizar o Portal Transparência, Acesso à Informação e Ouvidoria, bem como o aplicativo APP de Ouvidoria, mantidos pela ABO/MG, respeitado o prazo de implantação, e todas as informações disponíveis no ambiente Portal ABO/MG (www.abominas.org.br) destinado ao associado.

O associado deverá pagar à Associação a contribuição mensal, mediante assinatura de termos específicos para cada caso. O pagamento será efetuado apenas por lançamento automático de débito na conta corrente, no dia 20 de cada mês, em conformidade com a Portaria vigente e tabela em anexo. A inadimplência durante o prazo de 30 (trinta) dias suspende a utilização dos serviços disponibilizados pela Associação.

O presente Termo de Afiliação poderá ser denunciado e, por conseguinte rescindido, com ou sem motivação, por qualquer uma das partes, mediante prévia comunicação por escrito junto à ABO, observado o prazo mínimo de trinta dias (30) dias para a sua rescisão, mediante comprovação de quitação plena dos débitos existentes.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2017

PAULO CEZAR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO

(Em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da LC 101/2000)

DECLARO para fins de cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar n.º 101/2000, que a despesa a ser realizada em virtude da afiliação e contribuição com a Associação Brasileira de Ouvidores, encontra respaldo orçamentário e financeiro na Lei Orçamentária Anual (LOA), no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a abertura do Crédito Especial inserido no próprio Projeto.

Campos Altos, 27 de Junho de 2017.

Paulo Cezar de Almeida

Prefeito Municipal



AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE

EXCELENTÍSSIMO (A) SR.(A) PAULO CEZAR DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de CAMPOS ALTOS-MG autoriza o Banco do Brasil S.A., Agência nº xxxxxxxx – Santo Agostinho - em Belo Horizonte, a levar a débito da Conta Corrente do município junto ao Banco do Brasil S.A. - **Agência _____ Conta Corrente _____**, o valor correspondente a Contribuição Mensal devida à ABO/MG – Associação Brasileira De Ouidores / Ombudsman, Seção Minas Gerais, de conformidade com as seguintes instruções:

- Classe de Contribuição do Município: Classe: **3** / FPM: **1.0**
- Faixa Populacional: **Até De 13.585 a 16.980 HABITANTES**
- Data do lançamento do débito automático: dia 20 de cada mês;
- Periodicidade do débito: Mensal;
- **Valor da Contribuição Mensal: R\$ (800,00);**
- Reajustamento da Contribuição Mensal: O reajustamento da Contribuição mensal poderá ocorrer anualmente, a partir de 01 de janeiro de cada ano, com fundamento na variação do IGP-M ou outro a ser definido pela Associação Mineira de Municípios, através de Portaria específica a ser expedida e subscrita, conjuntamente pela Presidência e pela Diretoria Financeira da mesma, sendo-lhe conferida ampla publicidade e divulgação;
- Validade desta Autorização: A presente Autorização para Débito Automático em Conta Corrente entra em vigor na data de sua assinatura, tendo sua vigência encerrada no dia **31.12.2020**.
- O valor da referida contribuição mensal deverá ser levado a crédito da ABO – Associação Brasileira de Ouidores, **CONVÊNIO** em sua Conta Corrente nº XXXXX, junto ao Banco do Brasil S.A - Agência nº XXXXXX – Santo Agostinho – Belo Horizonte – Minas Gerais.

MUNICÍPIO:

Município de Campos Altos-MG

CNPJ.: 18.2981.90/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401

CEP. 38970-000

BENEFICIÁRIO:

ABO/MG – Associação Brasileira De Ouidores / Ombudsman, Seção Minas Gerais CNPJ.: 09.267.094/0001-34

Endereço: Rua Paracatu, 1154, Sala 614 - Bairro Santo Agostinho – CEP: 30.180-091.

BELOHORIZONTE – MG

Correio Eletrônico: contato@abominas.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Telefone : (31) 2555-7915 Cel: (31) 98867-2476

CAMPOS ALTOS-MG,de.....de 2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA

CPF: 260.122.516-53

Prefeito Municipal

1ª. Via: Banco do Brasil S.A. – Agência

2ª. Via: Prefeitura Municipal

3ª. Via: ABO

ANEXO I TABELA DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL DOS MUNICÍPIOS AFILIADOS À ABO MG.

FAIXA POPULACIONAL:	CLASSE CONTRIBUIÇÃO:	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	
Até 10.188	1	R\$	600,00
De 10.189 a 13.584	2	R\$	700,00
De 13.585 a 16.980	3	R\$	800,00
De 16.981 a 23.772	4	R\$	900,00
De 23.773 a 30.564	5	R\$	1.100,00
De 30.564 a 37.356	6	R\$	1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

De 37.357 a44.148	7	R\$	1.300,00
De 44.149 a50.940	8	R\$	1.450,00
De 50.941 a61.128	9	R\$	1.600,00
De 61.129 a71.316	10	R\$	1.700,00
De 71.317 a81.504	11	R\$	1.800,00
De 81.505 a91.692	12	R\$	1.950,00
De 91.693 a101.880	13	R\$	2.100,00
De 101.881 a115.464	14	R\$	2.200,00
De 115.465 a129.048	15	R\$	2.350,00
De 129.049 a142.632	16	R\$	2.450,00
De 142.633 a156.216	17	R\$	2.600,00
Acima de156.216	18	R\$	2.700,00
BeloHorizonte	19	R\$	2.800,00